



PREFEITURA
MUNICIPAL
DE MARABÁ

JUSTIFICATIVA AO PROJETO DE LEI Nº 052, DE 16 DE JANEIRO DE 2013.

Senhora Presidente,

Senhores Vereadores,

O Projeto de Lei que ora submetemos a apreciação desta Casa tem por escopo a criação de 35 (trinta e cinco) vagas para os cargos de Agente de conservação, Tratorista agrícola e Técnico em Inspeção Animal, para realizar as atividades de preparação, limpeza, conservação, reposição, montagem e manutenção de viveiros de mudas; podas e coletas de sementes para multiplicação de espécies vegetais, frutíferas e florestais, enxertia, aplicação de defensivos agrícolas, adubações, manuseio e manutenção de ferramentas, máquinas, implementos e equipamentos utilizados nas atividades desenvolvidas, execução de serviços de apoio na horticultura, piscicultura, avicultura, desde a seleção das sementes ao plantio e transporte das mudas e material utilizado, bem como sua manutenção e irrigação dos canteiros, atividades específicas aos cargos, dentre outros serviços essenciais e atividades rotineiras, junto à Secretaria Municipal de Agricultura - SEAGRI.

Atentando-se, para o que diz a Lei Municipal nº 17.534, de 21 de dezembro de 2010, a mesma autoriza a contratação temporária para o exercício de 2012, estabelecendo vigência de até 6 (seis) meses.

A Secretaria Municipal de Agricultura deste Município ciente de sua obrigação concernente a execução de serviços em obras de qualidade e amparada pelos artigos 205, 206 e 208 da Constituição Federal, informa que o quadro de servidores efetivos é insuficiente para atender a demanda, bem como inexistente no quadro de cargos ofertados pelo Concurso Público de Edital nº 001/2010, realizado pela Prefeitura Municipal de Marabá, através do CETAP, vagas referentes ao cargo objeto das devidas contratações, o que evidencia a necessidade de medidas administrativas para preenchimento das vagas dos funcionários que foram exonerados e/ou demitidos.

Ante o exposto, persiste a necessidade das contratações temporárias pelo período de até 6 (seis) meses, razão pela qual, conta-se mais uma vez com a colaboração e o entendimento dos Senhores Vereadores para aprovação deste Projeto de Lei, com dispensa dos interstícios regimentais, para que desta forma, possamos permitir o adequado funcionamento da Administração Municipal no Município de Marabá.

Cordialmente,

JOÃO SALAME NETO
Prefeito Municipal de Marabá





PREFEITURA
MUNICIPAL
DE MARABÁ

PROJETO DE LEI Nº 052, DE 16 DE JANEIRO DE 2013.

Autoriza o Executivo Municipal, a realizar contratação de servidores temporários para a Secretaria Municipal de Agricultura (SEAGRI), para o cargo que especifica, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Marabá, Estado do Pará, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte lei.

Art.1º- Fica autorizado o Poder Executivo Municipal a contratar 35 (trinta e cinco) servidores para Secretaria Municipal de Agricultura (SEAGRI) do Município de Marabá, sob o regime de contrato temporário, para os cargos de Agente de conservação, Tratorista agrícola e Técnico em Inspeção Animal, para realizar as atividades de preparação, limpeza, conservação, reposição, montagem e manutenção de viveiros de mudas; podas e coletas de sementes para multiplicação de espécies vegetais, frutíferas e florestais, enxertia, aplicação de defensivos agrícolas, adubações, manuseio e manutenção de ferramentas, máquinas, implementos e equipamentos utilizados nas atividades desenvolvidas, execução de serviços de apoio na horticultura, piscicultura, avicultura, desde a seleção das sementes ao plantio e transporte das mudas e material utilizado, bem como sua manutenção e irrigação dos canteiros, atividades específicas aos referidos cargos.

Art.2º- A contratação deve ser precedida de exame seletivo, a ser realizado pela Secretaria Municipal de Agricultura (SEAGRI), juntamente com a Secretaria Municipal de Administração.

§ 1º. O exame seletivo de que trata este artigo, consistirá no exame do currículo do contratado e qualificação profissional.

§ 2º. Em relação as contratações se observará o número de vagas determinadas no Artigo 1º na presente lei, assim como a qualificação exigida para a ocupação do referido cargo.

§ 3º. O valor da remuneração mensal será de um salário mínimo, acrescido de 20% (vinte por cento) de adicional de insalubridade, valores estes que deverão constar nos contratos de natureza temporária que serão firmados, observando também a legislação pertinente sobre a matéria.

Art.3º- As contratações autorizadas nesta Lei, têm por fundamento a necessidade temporária de excepcional interesse público, bem como, pela necessidade de regular funcionamento da execução dos serviços paisagísticos.

Art.4º- O valor dos vencimentos estabelecidos nos contratos de natureza temporária serão aqueles definidos no próprio contrato, devendo ser observado a legislação pertinente.

Art.5º- O prazo de vigência da contratação é de 6 (seis) meses, a partir de 01 de fevereiro de 2013, podendo ser prorrogado por igual período.





PREFEITURA
MUNICIPAL
DE MARABÁ

Art.6º- As contratações previstas nesta Lei farão parte de um quadro especial, durante a vigência das referidas contratações.

Art.7º- As despesas decorrentes desta Lei serão suportadas através de rubrica própria do orçamento; não causarão impacto negativo no Orçamento Financeiro de 2013 e 2014 e atendem ao disposto na LDO vigente; foram consideradas nas estimativas de Despesas da Lei Orçamentária Anual para 2013 e 2014, não afetarão as Metas de Resultados Fiscais previstos no Anexo de Metas Fiscais da Lei de Diretrizes Orçamentárias de 2013 e 2014.

Art. 8º- Os servidores temporários contratados em razão desta Lei, não podem assumir cargos comissionados ou funções de confiança.

Art.9º- Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Marabá, Estado do Pará, em 11 de Janeiro de 2013.

JOÃO SALAME NETO
Prefeito Municipal de Marabá



PREFEITURA
MUNICIPAL
DE MARABÁ

ANEXO ÚNICO

1 - RELAÇÃO DE ATRIBUIÇÕES ESPECÍFICAS E VENCIMENTOS AO CARGO AGENTE DE CONSERVAÇÃO, TRATORISTA AGRÍCOLA E TÉCNICO EM INSPEÇÃO ANIMAL DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA.

Ord.	Atribuições	Vencimentos
01	Agente de conservação	<ul style="list-style-type: none">• Salário base: R\$ 678,00• Adicional de Insalubridade de 20%: R\$ 135,60• Gratificação por tempo integral (70%): R\$ 474,60
Total de Vagas: 20		Remuneração Total: R\$ 1.288,20
02	Tratorista agrícola	<ul style="list-style-type: none">• Salário base: R\$ 678,00• Adicional de Insalubridade de 20%: R\$ 135,60• Gratificação por tempo integral (70%): R\$ 474,60
Total de Vagas: 10		Remuneração Total: R\$ 1.288,20
03	Técnico em Inspeção Animal	<ul style="list-style-type: none">• Salário base: R\$ 678,00• Adicional de Insalubridade de 20%: R\$ 135,60• Gratificação por tempo integral (70%): R\$ 474,60
Total de Vagas: 5		Remuneração Total: R\$ 1.288,20